



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2014

**TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de nº 010/2014 celebrado em 17/03/2014 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **RITA SCHMITZ ALVES**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/0001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **RITA SCHMITZ ALVES**, pessoa física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.629.761-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 031.196.879-10, DAP: SDW0546324129532304120950, residente e domiciliada na Linha 18 de Abril, Zona Rural no Município de Maripá, Estado do Paraná CEP 85.955-000, resolvem rescindir o referido Contrato nº 010/2014, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do referido Contrato e no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 010/2014 que tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para fornecimento na Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA – POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO

Com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, as partes, a partir de **13 de novembro de 2014**, dão por terminado o Contrato de que trata na Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



E por assim estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente o Presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente 02 (duas) testemunhas.

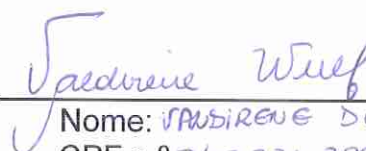
Maripá PR, 13 de novembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
Anderson Bento Maria – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**RITA SCHMITZ ALVES**  
Agricultora  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF n.º

  
Nome: FABIANE DE F. A. WULF  
CPF n.º 745.031.389-87